



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Gabinete

Rua Francisco Wohlers, 170 – Centro – Joanópolis/SP – 12980-000 - tel: (11) 4888-9200

Email: pmjoanop@uol.com.br

www.joanopolis.sp.gov.br

LEI Nº 1.805 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2015

**Altera a Lei Municipal nº
1664/2012 e dá outras providências.**

O Prefeito da Estância Turística de Joanópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º No Anexo I e Anexo VI da Lei Municipal nº 1664/2012, onde se lê *atendente de consultório dentário* passa-se a ler *auxiliar de saúde bucal*.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Poder Executivo Municipal, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessárias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Joanópolis, 30 de novembro de 2015.

Adauto Batista de Oliveira
Prefeito